



**Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 247/2023.**

Brasília-DF, 28 de agosto de 2023.

**A Sua Senhoria a Senhora**

**EMIDIA CAROLINA DE BARCELOS**

**Chefe do Serviço de Relações de Trabalho da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH  
SCS, Quadra 9, Ed. Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º Andares - Asa Sul  
CEP 70308-200 - Brasília - DF**

Assunto: **Proposta de Equiparação Salarial dos Advogados/EBSERH - GT/PCCS.**

Prezada Chefe,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SCS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Denasa, 15º Andar, Brasília-DF, CEP 70398-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, vêm, respeitosamente, encaminhar o que se segue:

Estamos encaminhando a Proposta de equiparação salarial dos empregados públicos advogados para a classe imediatamente superior ao cargo - Grupo de Trabalho/PCCS.

Atenciosamente,

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF

**Proposta de Revisão do PCCS da  
EBSERH:  
Cargo de Advogado**

Agosto de 2023

## SUMÁRIO

### Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS	5
3. ADERÊNCIA DO PLEITO ÀS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS E À ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO DA EMPRESA	9
4. IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA	11
5. IMPACTO FINANCEIRO DA PROPOSTA SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	12
ANEXO 1 – Pesquisa salarial de Advogados de outras Estatais dependentes do Poder Executivo Federal e da AGU	13

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Associação Nacional dos Advogados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Anadeb) é uma associação privada, representativa dos direitos da carreira de Advogados da Ebserh, que busca atuar, de forma conjunta com a Ebserh, para que os advogados possam ter melhores condições de trabalho, se sentirem motivados nas suas atividades diárias e, como consequência direta disso, ser a empresa beneficiada com um trabalho jurídico de excelência.

A Advocacia é um trabalho intelectual que exige do profissional *expertise* da área fim. O trabalho do Advogado em um Hospital Universitário, em especial, é exercido de maneira mais eficaz com a soma de dois fatores: experiência (tempo despendido a temáticas tão peculiares) e qualificação técnica.

O corpo jurídico da Ebserh enfrenta diariamente temas específicos envolvendo questões relacionadas à saúde pública, ensino e pesquisa, direito do trabalho, direito administrativo, direito médico e hospitalar, biodireito, dentre outros.

Não é demais afirmar que o Advogado que ingressa nos quadros da Ebserh precisa ser adaptado, qualificado e passar por um processo de formação contínua para ter condições de defender os interesses da Empresa, pois atuará diariamente com temas que somente têm relevância dentro das características dos Hospitais Universitários Federais.

Atenta a esse fato, e ciente da necessidade de ter esse profissional ajustado às suas características, a Ebserh, via Consultoria Jurídica (Conjur), realiza investimentos, ofertando aos seus advogados cursos de atualização, cursos de especialização, palestras, seminários, entre outros.

A despeito desse investimento contínuo, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, aproximadamente **30% (trinta por cento) dos advogados já se desligaram do quadro de empregados da empresa, o que causa inegável prejuízo às atividades jurídicas da Estatal.**

Um dos principais motivos para isso ocorrer é a insatisfação do Advogado da Ebserh com o plano de carreira oferecido pela empresa, eis que incompatível com o nível de responsabilidade e complexidade exigido pelo cargo. Em somatório a isso, ainda se percebe uma oferta elevada de inúmeros outros cargos e empregos públicos, alguns deles com o requisito de escolaridade de nível médio para seu ingresso, que apresentam remuneração significativamente superior à fixada para o quadro de advogados da Ebserh. Por fim, a lenta evolução que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh oferece a seus Advogados é outro fator relevante de êxodo dos quadros da empresa.

A título de exemplo, pode-se citar o desligamento de alguns advogados para cargo de técnico judiciário, que apesar de exigir nível médio de escolaridade, tem médio salarial superior à dos Advogados da Ebserh.

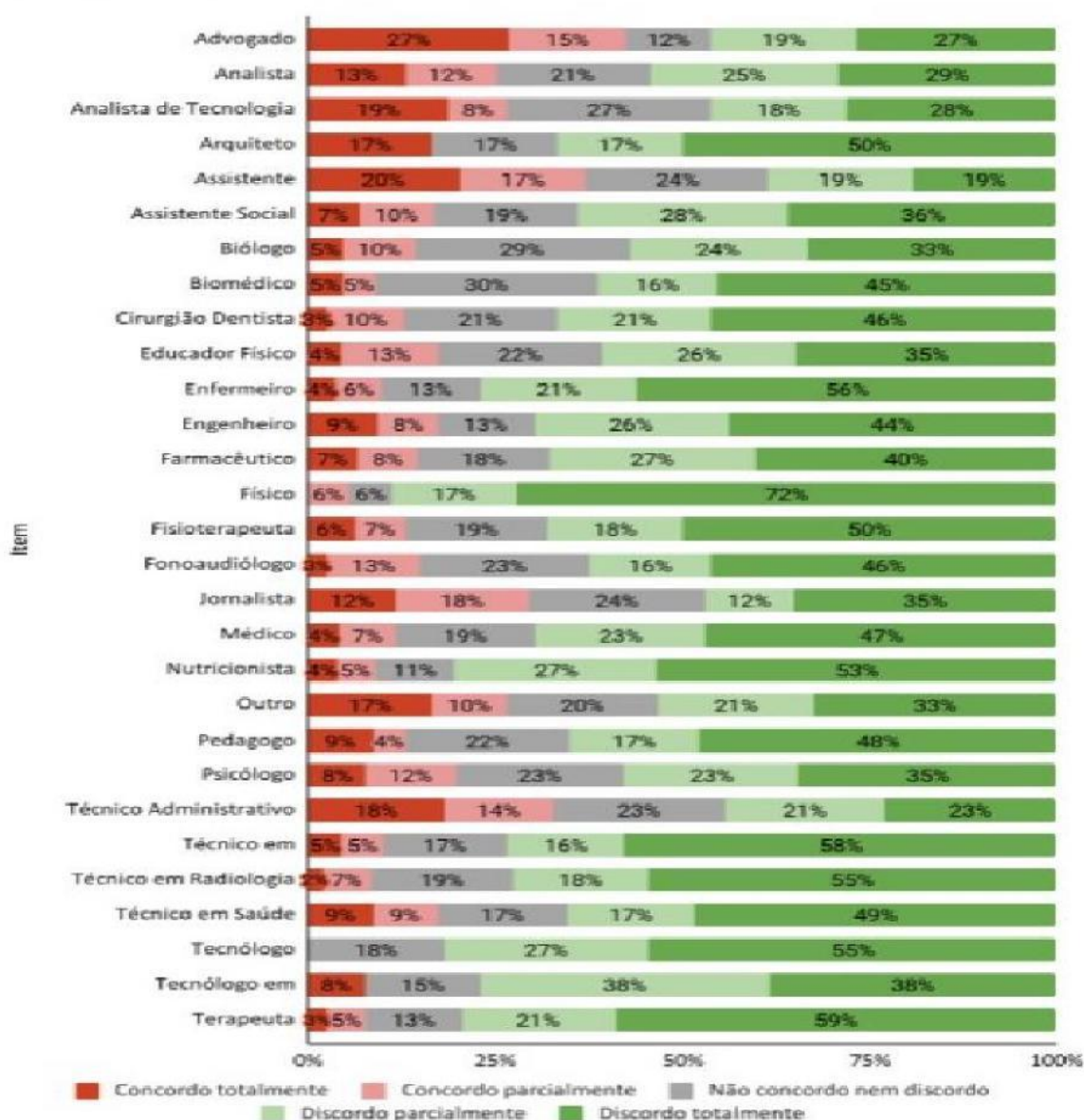
Por outro lado, o cargo de Procurador Federal (AGU), os quais prestavam assessoria jurídica e representação judicial aos Hospitais Universitários Federais e substituídos pelos Advogados da Ebserh, possui atualmente subsídio inicial de R\$ R\$ 21.014,49 (vinte e um mil quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Acresça-se a isso que, enquanto esses cargos, muito mais valorizados financeiramente, possuem atuação local, desde a implantação da Conjur 2.0, o Advogado da Ebserh atua em nível nacional, o que exige muito mais desse profissional em questão de atualização e aperfeiçoamento, pois é obrigado a acompanhar o entendimento jurisprudencial de todos os tribunais do país e não apenas o de sua localidade.

Assim, é fácil perceber que a defasagem salarial existente entre carreiras com atribuições e complexidades semelhantes é um dos principais entraves na continuidade dos Advogados na Ebserh no desenvolvimento da carreira.

Esses fatores, somados a outros, refletiram diretamente na Pesquisa do Clima Organizacional da Ebserh, realizada em 2022, que apontou o seguinte quadro:

### 5. Intenção de Rotatividade: Planejo sair da Ebserh



Em face disso, visando evitar a contínua perda de talentos nos quadros de advogado da empresa, a necessidade constante de reformulação de setores em que estes advogados estavam lotados, o treinamento de novos profissionais, bem como, implementar uma maior motivação aos advogados em fazer carreira na Estatal, faz-se patente uma revisão do PCCS para o emprego público de Advogado da Ebserh.

A solicitação da correção da distorção da classe salarial inicial e final da carreira de Advogado está pautada em ampla pesquisa realizada no mercado e se materializa ao longo dos dados informados neste relatório.

Postula-se, baseado nesse estudo, que seja implementada a revisão do PCCS com a mudança da classe inicial (de S-4 para S-5) e final (de S-7 para S-8).

A Anadeb entende que o pleito não transborda a linha do possível, eis que calcado na realidade fática da empresa, em especial pelo ínfimo impacto orçamentário gerado pela medida, por adequar-se aos valores já despendidos a outros advogados em outras Estatais dependentes do orçamento federal, por não se tratar da criação de uma classe inexistente até então, bem como diante do profícuo trabalho que tem sido realizado pelos advogados, economizando bilhões de reais aos cofres da empresa ao longo dos últimos anos.

Para viabilizar o atendimento da pretensão apresentada, visando não afrontar os termos do art. 21, II, da LC 101, de 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há entendimento de que a aplicação da revisão do PCCS da Ebserh somente poderia ser efetivada no ano de 2024. A despeito disso, diante de todos os trâmites internos e externos a que este pleito será submetido, faz-se cabível o encaminhamento do documento nesta data.

## **2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS**

A Advocacia ganhou "status" constitucional com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e passou a ser instrumento de defesa e de eficiência nas gestões institucionais da Administração Direta e Indireta.

O crescente protagonismo do Poder Judiciário e a criação de meios facilitadores de acesso à Justiça culminou na ampliação sistemática de proposituras de demandas, implicando na necessidade, em todos os entes da Administração Pública, de uma consultoria mais preparada, atualizada e com *expertise* para enfrentar os temas típicos de cada carreira correlata.

Além dos entes da Administração Direta, o Estado cresceu e passou a atuar em diversas frentes de prestação da coisa pública, criando os entes da Administração Indireta, com suas peculiaridades para melhor prestação de serviço à população e com seus regimes híbridos: público-privados.

A Administração Indireta é vasta e possui desde atuação de natureza concorrencial até a prestação de serviços públicos, a exemplo da prestação de serviços de saúde e educação, como no caso da Ebserh, uma estatal nova, mas que diante da sua responsabilidade social, ganha musculatura e passa a ocupar um relevante papel na prestação de saúde e ensino nacional.

A Ebserh, após o sucesso no enfrentamento da pandemia da COVID-19, passou a ocupar um espaço de maior relevância no cenário [nacional](#). Com a amplitude de sua envergadura institucional, as responsabilidades também são aumentadas, de sorte que a existência de uma área jurídica forte é um divisor de águas numa gestão focada no combate aos riscos e que objetiva eficiência.

A peculiaridade institucional dessa Estatal cria um cenário de atuação raro, onde os Advogados precisam conhecer processo civil, trabalhista, licitação e contratos, mas também precisam pensar na prestação de saúde, ensino, pesquisa, desenvolvimento de novas tecnologias, biodireito etc, um ambiente totalmente único que forma, no cotidiano, uma consultoria jurídica hospitalar.

O que se percebe é que não basta o conhecimento técnico para ser um Advogado da Ebserh. É necessário também uma percepção profissional adquirida diariamente em temas específicos relacionados à estatal, como: risco biológico, conflitos bioéticos, urgência em procedimentos cirúrgicos, contratação de insumos médicos, aquisição de medicamentos de alto custo, propriedade intelectual, adaptação a estruturas de ensino e pesquisa, etc.

E esta capacitação não é adquirida apenas no estudo teórico que leva à aprovação do candidato no concurso público, sendo primordial o conhecimento que a prática na atuação em área tão específica traz, fato que, aliado à troca de *expertise* entre os Advogados da rede, possibilita ao profissional conhecer as "nuances" da gestão de uma instituição hospitalar.

Nesse sentido, faz-se necessário o fortalecimento da carreira de Advogados da Ebserh, visando reter talentos e garantir, cada vez mais, a prestação de serviços jurídicos por um corpo de profissionais de excelência.

Contudo, o que se observa é que a carreira jurídica na Ebserh se torna pouco atrativa quando comparada a outras carreiras jurídicas com atribuições e complexidades semelhantes, seja a curto, mas em especialmente a longo prazo, em virtude das dificuldades relacionadas ao processo de progressão na empresa.

Assim, a preparação profissional e a experiência peculiar não conseguem ser firmadas em sua totalidade no quadro jurídico da Ebserh, visto que se vive uma realidade de constantes mudanças e desligamentos de Advogados para outros cargos públicos, até com níveis de formação inferiores, porém com níveis salariais superiores.

Nesse norte, repisa-se, nos últimos 5 (cinco) anos, cerca de 30% (trinta por cento) dos Advogados deixaram a carreira da Ebserh tendo como finalidade assumir cargos de nível médio com importes salariais maiores e responsabilidades consideravelmente menores.

Para se ter uma ideia, o salário mensal inicial de um técnico judiciário (carreira de nível médio dos Tribunais do país) é de R\$ 8.046,84 (oito mil e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). A este montante devem ser somados ainda um auxílio-alimentação de aproximadamente R\$ 1.206,76 (um mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos), adicional de qualificação (7,5% para pós-graduação lato sensu, 10% para mestrado e 12,5% para doutorado). Por último, ainda se destaca o pagamento de adicional de treinamento (de 1% a 3%) aliado também à facilidade da progressão na carreira. De outro lado, o salário inicial de um advogado da Ebserh, com cláusula de exclusividade, é de R\$ 10.613,64 (dez mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos),

percebendo um vale-alimentação de R\$ 660,09 (seiscentos e sessenta reais e nove centavos), não possuindo outros benefícios a serem implementados, tornando a remuneração praticamente idêntica à paga ao cargo de técnico-judiciário de nível médio.

Essa defasagem salarial do cargo de advogado da Ebserh pode ser mais facilmente visualizada por meio da comparação com os salários de mercado das carreiras similares.

Baseado neste ponto do PCCS, foi elaborada uma pesquisa salarial relacionada ao cargo de Advogado de outras Estatais do Poder Executivo Federal, sendo duas delas da mesma área de atuação da Ebserh (Saúde e Ensino), assim como em relação ao cargo de Advogado da Embrapa (anexo 2), todas elas 100% dependentes da União.

A metodologia utilizada para tal estudo encontra-se em conformidade com o item IV, do PCCS da Ebserh, que dispõe:

4. Critérios de administração do Plano de Cargos e Salários e suas atualizações A partir das descrições das funções, devem ser efetuadas pesquisas salariais periódicas, cujos resultados, depois de comparados qualitativa e estatisticamente (salários do mercado e da Empresa) e determinadas às curvas salariais, servirão de base para orientar o estabelecimento dos novos valores dos níveis salariais.

As pesquisas salariais serão orientadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, preferencialmente a cada dois anos, podendo ser realizadas pela própria Empresa ou por serviços de consultoria especializada, tendo como objetivo confrontar os procedimentos internos com os do mercado e manter atualizadas as práticas de remuneração e benefícios.

Há três empresas públicas federais da área de saúde: a) o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA-RS), vinculado ao Ministério da Educação; b) o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (Matriz) e suas filiais, que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição (GHC), vinculado ao Ministério da Saúde; e a c) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

No Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., o advogado, ao ingressar na carreira, percebe salário base inicial na quantia de **R\$ 18.538,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais)**, conforme consta no Edital 02/2023 do Concurso Público 02/2023<sup>1</sup>. Cabe registrar que não se conseguiu acesso ao Plano de Cargos e Carreiras e Salários do GHC, eis que nos foi comunicado que este PCCS está na SEST para fins de aprovação, impossibilitando análise dos avanços do advogado desta estatal ao longo de sua vida funcional.

Nesse contexto, o salário base inicial do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., utilizado como referência para a revisão do salário base inicial do Advogado Ebserh, é cerca de **75% (setenta e cinco por cento)** superior ao estabelecido para este. Percebe-se, assim, uma disparidade latente entre duas carreiras de advogados de duas empresas públicas federais dependentes, sendo que ambas executam atividades tanto na área de saúde, como no ensino, e as funções desempenhadas pelos advogados são muito próximas.

---

<sup>1</sup> [https://concursos-publicacoes.s3.amazonaws.com/726/publico/edital\\_abertura/edital\\_2\\_646cbb7e62255.pdf?id=64ea10df45a2b](https://concursos-publicacoes.s3.amazonaws.com/726/publico/edital_abertura/edital_2_646cbb7e62255.pdf?id=64ea10df45a2b)



Em reforço argumentativo, ainda, interessante referenciar uma outra carreira de Advogado, também de uma Estatal Federal dependente dos recursos da União e que, como a Ebserh, é um centro de excelência em pesquisa e ensino. Trata-se da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Essa estatal, além de ofertar um salário superior ao pago para o Advogado da Ebserh, possui atrativos que incentivam a permanência dos advogados no quadro da empresa. Os Advogados da Embrapa, além de ingressarem com um salário de **R\$ 9.415,06 (nove mil quatrocentos e quinze com seis centavos)**, conforme se extrai do ACT 2018/2019, possuem um **Adicional de Atividade Jurídica correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)**. Somando-se a isso, incidente sobre o salário-base, **percebem ainda adicional de Titularidade (9% para pós-graduação lato sensu, 18% para mestrado e 36% para doutorado)**, assim como recebem um **vale-alimentação fixado em R\$ 1.075,25 (mil e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** e **auxílio-creche/escola de R\$ 519,19 (quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos)**, ao que passo que, este último valor, para o Advogado da Ebserh é de R\$ 183,72 (centos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Dos valores transcritos acima, consegue-se facilmente perceber que o advogado em carreira inicial da Embrapa, que possua ao menos uma pós-graduação em sentido estrito (mestrado), perceberá uma remuneração de **R\$ 15.481,20 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**. Somando-se os benefícios do emprego público de advogado da Ebserh, seria pago a este profissional a quantia de R\$ 9.860,35 (nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), no mesmo período, **o que representaria um valor 63% (sessenta e três por cento) inferior ao pago ao Advogado da Embrapa.**

Da análise comparativa dessas duas empresas públicas federais, evidencia-se uma similitude de vencimentos iniciais, distanciando-se, entretanto, do salário e remuneração pagos aos Advogados da Ebserh.

Tais fatos evidenciam a necessidade de revisão da remuneração da Ebserh em relação ao cargo de Advogado, tornando-a eficaz e justa, com vistas a fortalecer o seu corpo jurídico e, dessa forma, atingir os objetivos estratégicos da Empresa.

Se considerarmos, por outro lado, a facilidade de progressão nas carreiras, cabe registrar ainda o salário e o Plano de Cargos e Salários do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA). Ainda que o salário inicial seja compatível com o pago pela Ebserh, os Advogados do HCPA **possuem apenas 3 classes e 10 níveis para progressão (totalizando 30 possíveis avanços)**. De outro giro, **o corpo jurídico da Ebserh, para desenvolvimento da carreira, possui 4 classes e 12 níveis em cada classe (totalizando 48 possíveis avanços)**. Percebe-se, assim, que o **Advogado no HCPA possui um prazo de progressão 62.5% (sessenta e dois vírgula cinco por cento) mais curto para alcançar o topo da carreira**. Soma-se a isso ainda que os avanços nas classes da Ebserh dependem de uma norma de progressão que exige intervalos superiores aos 3 anos exigidos em cada uma das classes no HCPA e, diante da circunstância das progressões verticais (entre classes), não se realizarem todos os anos, ao contrário do HCPA, que são anuais. Não por outro motivo que a **média salarial paga aos advogados do HCPA está estabelecida em cerca de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

Os elementos apresentados, de instituições com as mesmas funções (ou ao menos semelhantes) às desempenhadas pela Ebserh, são consistências relevantes para embasar o pleito

de revisão do PCCS em apreço. A revisão de PCCS do cargo de Advogado é necessária, haja vista que ela, da forma atual, propicia um sentimento de preterição da classe, **com início da carreira salarial abaixo, inclusive, dos empregos públicos de Engenheiro, Arquiteto e Físico da empresa.**

Quanto a este último ponto, cabe referir que **tanto no GHC, quanto no HCPA, os empregos públicos de Arquitetos e de Engenheiro percebem salário inicial inferior** ao pago aos advogados das referidas empresas. A situação, entretanto, é oposta **na Ebserh**, em que os Arquitetos, Engenheiros e Físicos, **recebem salário inicial superior ao ofertado aos Advogados.**

Fato é que, em decorrência dessa política salarial e vantagens da carreira, tanto o GHC, quanto o HCPA e a Embrapa, conseguem reter seus talentos, sendo mínimo o êxodo para outros cargos públicos, realidade totalmente contrária à da Ebserh.

Assim, para reparar essa disparidade, o que se propõe é o reenquadramento do cargo de Advogado no PCCS vigente, de modo que o início de sua carreira se dê na classe S-5 e sua progressão ocorra até a classe S-8, nos moldes da progressão do HCPA, e cujos valores iniciais seriam fixados em **limites inferiores** aos pagos aos Advogados do GHC e à remuneração inicial dos Advogados da [Embrapa. Com](#) a mudança, o salário inicial do Advogado da Ebserh seria fixado em R\$ 12.524,35 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), do ACT vigente.

### **3. ADERÊNCIA DO PLEITO ÀS NECESSIDADES ORGANIZACIONAIS E À ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO DA EMPRESA**

A Ebserh tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária<sup>2</sup>.

**Nesse sentido, foi elaborado o seu planejamento estratégico para o período 2021 a 2023<sup>3</sup> e estabeleceu-se como visão ser referência nacional no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação no campo da saúde, na assistência pública humanizada e de qualidade, em média e alta complexidade, e na gestão hospitalar, atuando de forma integrada com a Universidade e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde.**

Aliada a isso, a atuação dos advogados possui papel fundamental para o atingimento dos objetivos estratégicos da empresa, por meio da promoção de ações e defesa da Ebserh em juízo e fora dele, bem como o assessoramento técnico-jurídico, conferindo segurança e previsibilidade necessárias às questões e aos negócios da empresa.

<sup>2</sup> Art. 3º, da Lei nº 12.550/2011

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/gestao-estrategica/mapa-estrategico>

O jurídico possui, assim, papel fundamental na sustentabilidade econômica da empresa, assegurando a adequada e eficiente gestão do seu passivo judicial, o que, certamente, garantirá a continuidade de suas ações.

Não é demais lembrar que o passivo trabalhista da Ebserh é milionário e, se mal gerido, pode comprometer a viabilidade da atuação da empresa, haja vista sua natureza jurídica de estatal 100% dependente do Tesouro Nacional.

Nesse cenário, a atuação do advogado em prol da redução dos custos da empresa ganha maior destaque, seja no âmbito judicial, ou até mesmo no extrajudicial, sendo tal aspecto fundamental na estratégia de longo prazo da empresa.

A valorização de tais profissionais e a adoção de estratégias que visem a retenção de talentos na empresa é medida, inclusive, que está alinhada com o seu planejamento estratégico, que prevê a valorização das pessoas como um dos valores e, também, a retenção de talentos como um de seus objetivos estratégicos.

Por tais motivos, não restam dúvidas de que o pleito está alinhado com as necessidades organizacionais e a estratégia organizacional da empresa, sendo necessária a revisão do PCCS da Ebserh em relação à progressão funcional do cargo de Advogado e a inclusão dos adicionais de atividade jurídica e de titularidade, para que seu corpo jurídico seja remunerado de forma condizente com suas funções e responsabilidades.

#### **4. IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Neste cenário, diante da demonstração da necessidade de readequação salarial para os empregados públicos ocupantes do cargo de Advogado da Ebserh, por meio do alinhamento dos seus salários com os de mercado, a proposta que se apresenta é a mudança da tabela de distribuição de cargos e carreiras (anexo I, do PCCS), por meio da alteração da classe inicial da carreira (de S4 para S-5) e final (de S-7 para S-8).

Com isso, o ingresso na carreira de advogado se dará na classe S-5, sendo possível a progressão funcional até a classe S-8.

Em razão de tal modificação na tabela de distribuição de cargos e carreiras, os advogados que já integram o quadro de pessoal da empresa deverão ser reenquadrados uma classe acima da ocupada no momento da alteração, mantendo todas as progressões verticais e horizontais conquistadas durante sua vida laboral.

Assim, o advogado que estiver enquadrado na classe S-S40401 passará a ser enquadrado na classe S-S50602, o que estiver na classe S-S60601 passará a ser enquadrado na S-S70802 e, assim, sucessivamente; mantendo as progressões verticais e horizontais já adquiridas no desenvolvimento laboral.

Tal proposta, recompõe parcialmente o salário da categoria em relação aos salários de mercado, como demonstrado no item 2, e somado às demais propostas em encaminhamento do GT de revisão do PCCS instituído pela Portaria nº 182/2023, além de valorizar a carreira, possibilitando, a um só tempo, a retenção de talentos, robustecimento do corpo jurídico e evita o

desperdício de recursos públicos decorrentes de investimentos em um profissional que pode deixar facilmente os quadros da Empresa.

A revisão do PCCS nos moldes acima exposto, atenderá a valorização da carreira no sentido de fomentar o desenvolvimento, a motivação e a presteza nas atribuições dos Advogados.

## **5. IMPACTO FINANCEIRO DA PROPOSTA**

O impacto financeiro da proposta é abaixo delimitado a partir dos requerimentos postos:

Considerando a terceira proposta subsidiária (reenquadramento da classe inicial de S-4 para S-5 e final de S-7 para S-8):

- Aumento de 18% na folha salarial dos Advogados.

### **ANEXO 1**

#### **Pesquisa salarial de Advogados de outras Estatais do Poder Executivo Federal e da AGU (Procurador Federal).**

Nesta tabela é apresentada uma pesquisa remuneratória comparativa entre a carreira de Advogado EBSERH e as carreiras de advogados/jurídica das empresas Estatais Federais dependentes da União e possuem maior proximidade com a realidade da Ebserh, sendo elas o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), o Grupo Hospitalar Conceição (GHC) e a Embrapa.

Ainda, por ter sido sucedido pelos Advogados da Ebserh, incluiu-se também na pesquisa o cargo de Procurador Federal, carreira da AGU.

A pesquisa foi feita nos sites das referidas Estatais Federais e no site da AGU.

<b>ESTATAIS</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL</b>
<b>Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)</b>	<b>R\$ 17.191,14 (média)</b>
<b>Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.</b>	<b>R\$ 18.538,00</b>
<b>Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)</b>	<b>R\$ 11.768,82 (salário + adicional de atividade jurídica) ao qual se soma ainda o adicional de Titularidade</b>
<b>Procurador Federal - AGU</b>	<b>R\$ 21.014,49</b>
<b>Média</b>	<b>R\$ 16.248,11</b>

## Detalhamento da pesquisa salarial

### DEPENDENTES

**1. Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA - R\$ 17.191,14 (média).**

ADVOGADO	20.849,46
ADVOGADO	8.851,12
ADVOGADO	8.581,58
ADVOGADO	23.708,65
ADVOGADO	27.211,52
ADVOGADO	11.533,69
ADVOGADO	8.581,58
ADVOGADO	8.581,58
ADVOGADO	9.889,77
ADVOGADO	12.270,33
ADVOGADO	42.525,77
ADVOGADO	23.708,65
Média	17.191,14

Recebem uma média remuneratória de R\$ 17.191,14 conforme pesquisa no site:

[http://www.hcpa.edu.br/downloads/cgp\\_servidores/remuneracao.pdf](http://www.hcpa.edu.br/downloads/cgp_servidores/remuneracao.pdf)

Paga-se R\$ 206.293,70 com apenas 12 Advogados para uma jornada de 200 horas mensais.

**2. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - R\$ 18.538,00.**

Carga Horária: 40 horas

Salário: O Advogado Recebe inicialmente o salário de R\$ 18.538,00.

<https://concursos->

[publicacoes.s3.amazonaws.com/726/publico/edital\\_abertura/edital\\_2\\_646cbb7e62255.pdf?id=64ea10df45a2b](https://publicacoes.s3.amazonaws.com/726/publico/edital_abertura/edital_2_646cbb7e62255.pdf?id=64ea10df45a2b)

**3. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA - R\$ 11.768,82.  
(Salário + adicional de Atividade Jurídica)**

O último concurso para Advogado foi realizado em 2005 (

<http://www.cespe.unb.br/concursos/EMBRAPA2005/> ) Remuneração inicial na tabela vigente para nível superior é no importe de R\$ 9.415,06. Conforme

remuneração obtida no site

<http://www.embrapa.br/acessoainformacao/empregados-publicos>

**SECRETARIA GERAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Tabela Salarial de Cargos de Provimento Efetivo Optante**  
**Acordo Coletivo 2018/2019**

ANALISTA				TÉCNICO			
B		A		B		A	
REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
NB01	R\$ 9.415,08	NA01	R\$ 10.981,71	TB01	R\$ 4.790,41	TA01	R\$ 5.500,00
NB02	R\$ 9.697,51	NA02	R\$ 11.290,59	TB02	R\$ 4.934,14	TA02	R\$ 5.600,00
NB03	R\$ 9.988,44	NA03	R\$ 11.629,30	TB03	R\$ 5.082,17	TA03	R\$ 5.700,00
NB04	R\$ 10.288,09	NA04	R\$ 11.978,19	TB04	R\$ 5.234,63	TA04	R\$ 5.800,00
NB05	R\$ 10.596,74	NA05	R\$ 12.337,64	TB05	R\$ 5.391,88	TA05	R\$ 5.900,00
NB06	R\$ 10.914,84	NA06	R\$ 12.707,66	TB06	R\$ 5.553,43	TA06	R\$ 6.000,00
NB07	R\$ 11.242,07	NA07	R\$ 13.088,87	TB07	R\$ 5.720,02	TA07	R\$ 6.100,00
NB08	R\$ 11.579,35	NA08	R\$ 13.481,54	TB08	R\$ 5.891,63	TA08	R\$ 6.200,00
NB09	R\$ 11.926,72	NA09	R\$ 13.885,99	TB09	R\$ 6.068,38	TA09	R\$ 6.300,00
NB10	R\$ 12.284,52	NA10	R\$ 14.302,58	TB10	R\$ 6.250,42	TA10	R\$ 6.400,00
NB11	R\$ 12.653,06	NA11	R\$ 14.731,66	TB11	R\$ 6.437,93	TA11	R\$ 6.500,00
NB12	R\$ 13.032,64	NA12	R\$ 15.173,60	TB12	R\$ 6.631,08	TA12	R\$ 6.600,00
NB13	R\$ 13.423,64	NA13	R\$ 15.628,80	TB13	R\$ 6.830,00	TA13	R\$ 6.700,00
NB14	R\$ 13.826,33	NA14	R\$ 16.097,67	TB14	R\$ 7.034,91	TA14	R\$ 6.800,00
NB15	R\$ 14.241,11	NA15	R\$ 16.580,61	TB15	R\$ 7.245,96	TA15	R\$ 6.900,00
NB16	R\$ 14.668,37	NA16	R\$ 17.078,02	TB16	R\$ 7.463,34	TA16	R\$ 7.000,00
NB17	R\$ 15.108,41	NA17	R\$ 17.590,36	TB17	R\$ 7.687,24	TA17	R\$ 7.100,00
NB18	R\$ 15.561,66	NA18	R\$ 18.118,08	TB18	R\$ 7.917,85	TA18	R\$ 7.200,00
NB19	R\$ 16.028,51	NA19	R\$ 18.661,61	TB19	R\$ 8.155,39	TA19	R\$ 7.300,00
NB20	R\$ 16.509,38	NA20	R\$ 19.221,45	TB20	R\$ 8.400,05	TA20	R\$ 7.400,00
NB21	R\$ 17.004,65	NA21	R\$ 19.798,10	TB21	R\$ 8.652,06	TA21	R\$ 7.500,00
NB22	R\$ 17.514,79	NA22	R\$ 20.392,06	TB22	R\$ 8.911,61	TA22	R\$ 7.600,00
NB23	R\$ 18.040,24	NA23	R\$ 21.003,80	TB23	R\$ 9.178,96	TA23	R\$ 7.700,00
NB24	R\$ 18.581,45	NA24	R\$ 21.633,93	TB24	R\$ 9.454,32	TA24	R\$ 7.800,00
				TB25	R\$ 9.737,95	TA25	R\$ 7.900,00

**Art. 24 do Regimento Interno das Unidades Vinculadas à Presidência**

Art. 24. O adicional de atividade jurídica é devido exclusivamente ao empregado que exerce a função de advogado e esteja lotado e em exercício na Assessoria Jurídica.

**Cláusula 3.7 do ACT vigente (2018/2020)**

**CLÁUSULA 3.7 – ADICIONAL DE TITULARIDADE**

A Embrapa manterá o pagamento do adicional de titularidade para os empregados ocupantes de cargos cujo pré-requisito seja o nível superior completo, nos seguintes percentuais: 9% (nove por cento) do salário-base para os detentores de certificado em nível de pós-graduação lato sensu, 18% (dezoito por cento) do salário-base para os detentores de título de mestrado e 36% (trinta e seis por cento) do salário-base para os detentores do título de doutorado.

**Parágrafo Único** – O adicional de titularidade não será cumulativo em função do título adquirido ou cargo, sendo considerado o de maior grau que o empregado possuir.

**CARREIRAS DA AGU**

A Carreira da AGU, por ser da Administração Direta, tem seu subsídio criado pela Lei n.º 13.327/2016.

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA DA AGU	
CATEGORIA	Em R\$
ESPECIAL	27.303,70
PRIMEIRA	24.146,60
SEGUNDA	21.014,49

Comparando o salário inicial do cargo de Advogado da Ebserh com o salário inicial das carreiras da AGU, chega-se a uma diferença salarial de R\$ 11.901,02 (onze mil novecentos e um reais e dois centavos), o que demonstra que os vencimentos de Advogado da Ebserh correspondem apenas a 57,5% do salário de um Procurador Federal da AGU.

A comparação é relevante diante da similaridade entre a carreira de Advogado da Ebserh e a carreira de Procurador Federal da AGU junto às Universidades, e considerando que os Hospitais Universitários, antes de serem geridos pela Ebserh, tinham suas defesas realizadas pelos Procuradores Federais, demonstrando uma similitude entre tais carreiras.